


| |
|---|
| C.M.I. - ES |
| Nº <u>010109</u> |
|  |

18 - 04 - 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA

LEI N.º 904/2009

Dá nova redação ao art. 25 da Lei Municipal nº 896, de 13/11/2009, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010, e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Itarana, Estado do Espírito Santo.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 25 da Lei Municipal nº 896/2009 que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2010 e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 25. A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, até o valor de 2% (dois por cento) da receita orçamentária total prevista para o exercício de 2010; destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos." (N.R.).

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana/ES, 17 de dezembro de 2009.


EDIVAN MENEGHEL
Prefeito Municipal